



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATAS E DOS PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, GESTÃO 2024 – 2028, APTAS E APTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS¹

Dispõe sobre a Convocação das Pré-Candidatas e dos Pré-Candidatos para o Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2024 – 2028, APTAS E APTOS para a Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Políticas Públicas, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA_GOIÂNIA²** para organizar o Processo de Escolha das Conselheiras e dos Conselheiros Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2024 – 2028, do Município de Goiânia, Goiás, em consonância com a Lei Municipal N.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação, de 14 de março de 2023 e das Resoluções N.ºs 83, 84 e 85/2023, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a **RELAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATAS E DOS PRÉ-CANDIDATOS COM REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLADOS NO PERÍODO FIXADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NAS RESOLUÇÕES N.ºs 83 E 84/2023/CMDCA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, GESTÃO 2024 – 2028, APTAS E APTOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS**, a realizar-se no **DIA 16 DE JULHO DE 2023 (domingo)**, no período vespertino, **das 13h às 17h**.

Pré-Candidatas e Pré-Candidatos estejam cientes de que os portões do local da Prova de Conhecimentos **serão abertos às 12h e fechados pontualmente às 13h**, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral/CMDCA_GOIÂNIA, no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico.

REGIÃO CENTRO-SUL

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
CS	Aline Pinheiro Braz dos Santos	APTA
CS	Amanda Rodrigues Vasconcelos	APTA
CS	Artur Moreira da Silva	APTO

¹ Publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8066, de 15 de junho de 2023.

² Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

CS	Bianca Rodrigues Rocha	APTA
CS	Caio Felype de Lima	APTO
CS	Camila Alves Dias	APTA
CS	Cássia Alberto Cajango	APTA
CS	Christianne Rodrigues Cidião de Sousa	APTA
CS	Chrystiane Ilda dos Reis Vieira	APTA
CS	Cláudia Plácido de Lima Oliveira	APTA
CS	Fellipe de Castro	APTO
CS	Gabrielle Alves Pereira	APTA
CS	Getulio Fleuri Cavalcante	APTO
CS	Karine Rodrigues Santos de Almeida Pereira	APTA
CS	Leandro Severino Miranda	APTO
CS	Lorena Passos Camargo Sales	APTA
CS	Lorena Souza Bege Garcia	APTA
CS	Marcelo Franco da Silva	APTO
CS	Márcio Alves dos Santos	APTO
CS	Maria de Jesus Lopes da Silva Rodrigues	APTA
CS	Marilda de Fátima da Cruz	APTA
CS	Matheus Gomes de Oliveira Cavalcante	APTO
CS	Nilva Ferreira Ribeiro	APTA
CS	Odeth Cândida Pereira Gonçalves	APTA
CS	Rebecca Chaves de Souza	APTA
CS	Roselei Monteiro de Sá Galhardo	APTA
CS	Sara de Sousa Soares	APTA
CS	Tatiana Linhares Ferreira	APTA

REGIÃO NORTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
NO	Adelton Sergio da Silva	APTO
NO	Ana Mábia Lourenço dos Santos	APTA
NO	Bruno Silva Souza	APTO
NO	Carlindomar Ferreira Lopes júnior	APTO
NO	Cleonice Alves Dourado	APTA
NO	Daniela Paula de Freitas Fernandes	APTA
NO	Gabriel Freitas da Silva	APTA
NO	Josué Lucas Alves de Oliveira Folha	APTO
NO	Joyce Pereira França	APTA
NO	Karla Cristina Miranda dos Santos	APTA
NO	Lucimar Maria da Silva Martins	APTA
NO	Marcelo Andrade Monteiro	APTO
NO	Maria Hozana Rios Dias	APTA
NO	Marisa Santos	APTA
NO	Odilson Marques do Nascimento Júnior	APTO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

NO	Oneide Gomes Pequi Alves Rodrigues	APTO
NO	Paulo José Galvão Saldanha Filho	APTO
NO	Paulo Roberto Maria Silva	APTO
NO	Rondinely Rodrigues Barbosa	APTO
NO	Uárlío Ozório Barbosa	APTO
NO	Valdivino Eterno Silveira	APTO
NO	Wanderson Arcanjo dos Santos	APTO
NO	Wladisleny Duarte Amorim Silveira	APTO

REGIÃO LESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
LE	Ana Amélia Leda Tavares	APTA
LE	Ana Meire Rafael Vieira	APTA
LE	Andreia Ramos Martins Rabelo	APTA
LE	Aurilene da Silva Sousa	APTA
LE	Barbara Almeida Melo	APTA
LE	Cesar Carlos Bernardes	APTO
LE	Cicero Soares Viana Neves	APTO
LE	Cleomar Barbosa dos Santos	APTO
LE	Elizio Henrique Coelho Alfenas	APTO
LE	Fábio Leonardo de Sousa	APTO
LE	Fernando dos Santos	APTO
LE	Gabriel Novais Silva	APTO
LE	Goianira Ribeiro Cavalcante	APTA
LE	Humberto Luís José de Oliveira	APTO
LE	Itamar Carneiro dos Reis	APTO
LE	Izetilane Gomes Tavares Rodrigues	APTA
LE	James da Silva Barbosa	APTO
LE	Jefferson Felix Machado	APTO
LE	José Tadeu Novato Júnior	APTO
LE	Juliana Rodrigues Teodoro da Silva	APTA
LE	Lidernete Francisco dos Santos Araujo	APTA
LE	Lucilene Conceição da Silva	APTA
LE	Lucimeire Isabel de Sousa Lopes	APTA
LE	Margareth Alves da Silva	APTA
LE	Matheus Rodrigues dos Santos	APTO
LE	Mônica Alves Pinheiro	APTA
LE	Pablo Pereira Vicente	APTO
LE	Patrícia Ferreira Neres Vieira	APTA
LE	Paulo André Camargo Costa	APTO
LE	Ronny de Souza Esteves	APTO
LE	Rosângela Soares de Oliveira	APTA
LE	Seixas da Silva	APTO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

LE	Thállita Alves Teles	APTA
LE	Thays Cristina Messias de Andrade Soares	APTA
LE	Thiago Costa Silva	APTO
LE	Weberson Alves de Sousa	APTO

REGIÃO OESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
OE	Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa	APTA
OE	Aline Rossini Arantes	APTA
OE	Carlos Roberto Alves	APTO
OE	Cassiano Souza Borzuk	APTO
OE	Cláudia Silva Lemes	APTA
OE	Claudio Janse Guedes Soares	APTO
OE	Cleuza Maria Leal Silva	APTA
OE	Dione Cleber de Souza Carmo	APTO
OE	Dione de Souza Oliveira	APTO
OE	Fabio Ferreira Maciel	APTO
OE	Francisca da Silva Santiago de Souza	APTA
OE	Gustavo Santana Lustoza	APTO
OE	Hugo Leonardo Pícolo Borges	APTO
OE	Irani Soares Ribeiro	APTA
OE	Janaina de Cássia de Sousa Silva	APTA
OE	José Roberto da Silva	APTO
OE	Júlio Cesar Andrade	APTO
OE	Karlessandro Antônio Soares	APTO
OE	Katia Regina Neres Reis	APTA
OE	Kleyton Bandeira de Araújo	APTO
OE	Lucilei de Souza Miranda	APTA
OE	Luiz Carlos Gomes dos Santos	APTO
OE	Maria de Lourdes Fonseca	APTA
OE	Marilza Mateus Tinôco	APTA
OE	Olegário José Marinho	APTO
OE	Pedro Ferreira Lôpo	APTO
OE	Regiany Sousa de Freitas	APTA
OE	Regina Alves dos Santos	APTA
OE	Rogério Cordeiro de Carvalho	APTO
OE	Sebastião Adriano Reis	APTO
OE	Vinícius Fernandes de Faria Gonçalves	APTO
OE	Virgínia Gomes Paulino	APTA
OE	Walace Clovis da Silva	APTO
OE	Warley Teixeira de Carvalho	APTO
OE	Zaira Cristina de Carvalho	APTA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

REGIÃO NOROESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
NR	Cintya Jaqueline Costa Dourado	APTA
NR	Dalmiron Oliveira de Jesus	APTO
NR	Diego Ferreira da Silva	APTO
NR	Divina Valquíria da Silva Couto	APTA
NR	Elizete Pereira de Oliveira	APTA
NR	Elke Marques de Andrade	APTA
NR	Eroel Antônio Vitor	APTO
NR	Ester Santos Assis da Silva	APTA
NR	Giscelia Siqueira de Brito	APTA
NR	Heider Ferreira de Melo	APTO
NR	Igor Thiago Albuquerque	APTO
NR	Jhonny Ribeiro Silva	APTO
NR	Josineide Ribeiro Cardoso	APTA
NR	Juliana Pereira de Oliveira	APTA
NR	Junior Borges Leite	APTO
NR	Juraci Ferreira da Silva	APTO
NR	Keli da Silva Martins	APTA
NR	Leda da Silva Luz	APTA
NR	Leia Fernandes da Silva	APTA
NR	Leticia Rodrigues dos Anjos	APTA
NR	Marcondes Gonzaga do Couto Aires	APTO
NR	Maria Eurípedes Rodrigues Pereira	APTA
NR	Marlon Wanderson Lima Barbosa	APTO
NR	Neide Germano dos Santos	APTA
NR	Nelma Regina Souza de Jesus	APTA
NR	Paulo Wanderson Nogueira da Silva	APTO
NR	Rafael Amorim Aragão	APTO
NR	Reis William de Andrade	APTO
NR	Rhanis Rhouse Vieira de Oliveira Brandão Paniago	APTO
NR	Rogério da Silva Moura	APTO
NR	Rouberth Felipe de Moraes Costa	APTO
NR	Sandra Regina Martins Gomes	APTA
NR	Sérgio Dias de Araujo	APTO
NR	Sirleide Oliveira da Silva	APTA
NR	Valdomiro Borba de Freitas	APTO
NR	Vanessa Francisca de Assis Cerino	APTA

REGIÃO CAMPINAS

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO
CA	Amilton Roberto Furtado	APTO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

CA	Ana Cristina Rodrigues Bandeira	APTA
CA	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto	APTO
CA	Camila de Moraes Silva das Neves	APTA
CA	Carlos Antônio Caetano	APTO
CA	Chesley Ferreira da Silva	APTO
CA	Cleonice Francisca da Silva Mendes	APTA
CA	Daniela Gomes de Moraes da Silva	APTA
CA	Danielly Coelho Santos	APTA
CA	Diego de Carvalho Peres	APTO
CA	Edinaldo Marques Neves	APTO
CA	Érika de Souza Reis Rodrigues	APTA
CA	Jardelaine Alves Ribeiro Silva	APTA
CA	Jesaias Alexandre Teixeira Rocha	APTO
CA	Leidimar Ribeiro de Souza	APTO
CA	Luciana Neves Dantas do Prado	APTA
CA	Luciano Ramos de Carvalho	APTO
CA	Mario Ramos de Souza	APTO
CA	Matheus Martins Rodrigues	APTO
CA	Muhamad Ali Muhamad Fayyad	APTO
CA	Polyanna Mendes Rodrigues de Araújo	APTA
CA	Rafael Gomes de Melo	APTO
CA	Silvia Kelly da Silva Pinto	APTA
CA	Tatiely de Sousa Paulo	APTA
CA	Viviane Ferreira Corte Parreiras	APTA
CA	Wellington Rocha de Medeiros	APTO

PRÉ-CANDIDATAS E PRÉ-CANDIDATOS, LEIAM COM ATENÇÃO OS ITENS ABAIXO:

1. DOS NOMES DAS PRÉ-CANDIDATAS E DOS PRÉ-CANDIDATOS:

1.1 Pré-Candidatas e Pré-Candidatos ao Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, após tomarem ciência deste Edital, identificando qualquer erro na grafia do seu prenome e no nome, entrar em contato com a Secretaria Executiva do CMDCA, para correções, até às 16h, do dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), impreterivelmente.

2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS³:

2.1 A Prova de Conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (60) questões: sendo dezoito (18) questões sobre conhecimentos gerais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; dezoito (18) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo aplicação de medidas de proteção

³ Vide arts. 30 e 31, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município N.º 3.980, de 10 de outubro de 2006 e art.18 da Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, do CMDCA.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, e; vinte e quatro (24) questões sobre Políticas Públicas nas áreas de:⁴

I - educação – seis (6) questões;

II - saúde – seis (6) questões;

III - trabalho – duas (2) questões;

IV - habitação – duas (2) questões;

V - segurança – duas (2) questões e;

VI - assistência social – seis (6) questões.

2.2 A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

2.3 O Conteúdo da Prova de Conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

b) Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006; com redação atualizada até a data da publicação deste Edital, disponível em:

https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2006/lo_20060929_000008483.html

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996); com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em: [L9394 \(planalto.gov.br\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

d) Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, somente os arts. 402 a 441, do Capítulo IV, da Proteção do Trabalho do Menor, com redação atualizada até a data da publicação deste Edital; disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm

e) Lei de Organização da Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004 – Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências; Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; com redações atualizadas até a data da publicação

⁴ Vide arts. 30 e 31, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Município N.º 3.980, de 10 de outubro de 2006.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

deste Edital; disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2004/lo_20040119_000008248.html

f) Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm

g) Lei Municipal n.º 8.758, de 06 de janeiro de 2009, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Familiar – FAR, com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em:

https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2009/lo_20090106_000008758.html#ART000002

g.1) Lei n.º 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, com redação atualizada até a publicação deste Edital, disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm

2.4 A Pré-Candidata e o Pré-Candidato deverão assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da Pré-Candidata e do Pré-Candidato, que deverão proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

2.5 É de inteira responsabilidade da Pré-Candidata e do Pré-Candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

2.6 A Pré-Candidata e o Pré-Candidato deverão comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

2.7 Motivará a eliminação da Pré-Candidata e do Pré-Candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas no Edital de Convocação ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

2.8 Será excluído do Processo de Escolha a Pré-Candidata e Pré-Candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

- b) não comparecer à Prova de Conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, mesmo que já tenha respondido tudo;
- f) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, exceto o (s) autorizado (a) pelo fiscal, se houver;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) portar arma na sala de exame, ainda que possua o respectivo porte (ou seja Policial, Agente da Guarda Civil Metropolitana etc.);
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro meio ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- j) portar qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados durante a aplicação da prova;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; e
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

2.9 A Prova de Conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

2.10 Não será permitida a entrada de Pré-Candidatas e de Pré-Candidatos, no local de realização das provas, que estiverem portando mesmo que desligados, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação consoante o disposto na letra “j” do item 2.8, deste Edital.

2.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

2.12 A aplicação da Prova de Conhecimentos, com duração de 4 (quatro) horas, **realizar-se-á no DIA 16 DE JULHO DE 2023 (domingo)**, no período vespertino, **das 13h às 17h**, cientes de que os portões do local da prova **serão abertos às 12h e fechados pontualmente às 13h**, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral/CMDCA_GOIÂNIA, no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM Eletrônico.

2.13 O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico relacionado no item 2.12, deste Edital, para consultar o local onde será aplicada a Prova de Conhecimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

2.14 Somente será admitido na sala de provas a Pré-Candidata e o Pré-Candidato que estiverem portando documento de identidade original. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.15 Serão considerados documentos de identidade:

Atenção! Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

2.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.17 Por ocasião da realização das provas, a Pré-Candidata e o Pré-Candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 2.15, deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminada e/ou eliminado do Processo de Escolha das Conselheiras e Conselheiros Tutelares, gestão 2024 – 2028.

2.18 Caso a Pré-Candidata e o Pré-Candidato esteja impossibilitada e/ou impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento, de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.19 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas.

2.20 A ausência da Pré-Candidata e/ou do Pré-Candidato à Prova de Conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação no Processo de Escolha.

3. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

3.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da Prova de Conhecimentos;
- b) às questões da Prova de Conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da Prova de Conhecimentos.

3.2 O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Edital com os resultados da Prova de Conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site www.cmdca.go.gov.br

3.3 Admitir-se-á um único recurso por Pré-Candidata e/ou Pré-Candidato para cada hipótese descrita no item 3.1, deste tópico, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no anexo único do Edital de Convocação (https://cmdca.go.gov.br/cms/wp-content/uploads/2023/03/Edital-de-Convocacao-do-Processo-de-Escolha_27-04.pdf), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

3.4 Os recursos deverão ser interpostos e protocolados no prazo fixado no item 3.2, deste tópico e na forma em que for regulamentada pelo Órgão e/ou Instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos.

3.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para protocolar no local e/ou no formato regulamentado pelo Órgão e/ou Instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos.

3.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todas as Pré-Candidatas e Pré-Candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

3.7 O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.8 Na ocorrência do disposto nos itens 3.6 e 3.7 deste tópico, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação da Pré-Candidata e/ou do Pré-Candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

3.9 Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico do CMDCA, ou seja, www.cmdca.go.gov.br e do Órgão/Instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos.

3.10 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, administrativamente, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à Prova de Conhecimentos.

4. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO⁵

4.1. Os pedidos de impugnação de pré-candidaturas deverão ser apresentados no prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, por qualquer cidadão ou cidadã no gozo de seus direitos políticos e sociais, em petição fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

⁵ Vide arts. 35 a 39 da Resolução n.º 84, de 14 de março de 2023, do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8014, de 28 de março de 2023 – Suplemento.



4.1.1 A Petição de Impugnação deverá conter: I – endereçamento correto; II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o endereço eletrônico (número de telefone com WhatsApp e e-mail), o domicílio e a residência do autor e nome completo da Pré-candidata e/ou do Pré-Candidato a ser impugnada e/ou impugnado; III - o fato e os fundamentos legais do pedido; IV - o pedido deve ser certo, determinado e com as suas especificações; e V - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

4.1.2 Caso não disponha das informações previstas nos números IV e V, do item n.º 4.1.1, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral, cópia dos documentos juntados pela Pré-candidata e/ou Pré-Candidato no ato de sua inscrição, exceto dos documentos de identificação pessoal.

4.1.3 A Petição de Impugnação será indeferida quando: I - for inepta (desprovida de sentido; absurda, confusa, incoerente); e II - não forem atendidas as prescrições dos números I a V, do item n.º 4.1.1.

4.2. Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheira e/ou Conselheiro Tutelar, previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 8.069/1990 e Lei Municipal n.º 8.483/2006).

4.3 À (s) Pré-Candidata (s) e/ou Pré-Candidato (s) **impugnadas e/ou impugnados**, dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em três (3) dias úteis a contar da notificação⁶, que deverá especificar, desde logo, os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

4.4 O Órgão e/ou a Instituição responsável pela execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral, avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o (a) pré-candidato (a) da sua decisão no prazo de três (3) dias úteis.

4.5 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em três (3) dias contados da notificação da decisão.

4.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá manifestar-se em cinco (5) dias úteis.

4.7. “A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação da Candidata e/ou do Candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da Prova de

⁶ As notificações serão realizadas, somente, por meio eletrônico. Por isso, mantenha o número do telefone com WhatsApp e e-mail, sempre atualizados.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Conhecimentos; assegurada ampla defesa.”⁷

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

EDSON LUCAS VIANA

Presidente da Comissão Eleitoral_2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8066, de 15 de junho de 2023.

⁷ Transcrição do art. 152, da Resolução n.º 84, de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8014, de 28 de março de 2023 – Suplemento.